



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL N°.: 3.841/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.824, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a desafetação e permuta de imóvel urbano, no Município de Ipameri-GO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.824/2025, de 15 de abril de 2025, que passa vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e realizar permuta de uma área de 3.451,33 m<sup>2</sup> (três mil quatrocentos e cinquenta e um mil vírgulas trinta e três metros quadrados) localizada Rua da Espanha, Jardim Europa, nesta cidade, constante da matrícula nº 5.003 conforme croqui e memorial descritivo que segue anexos.

**Parágrafo Único** - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, foi avaliado no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

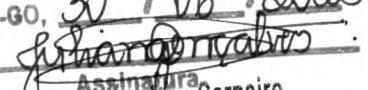
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

  
**JÂNIO PACHECO**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,  
nesta data, foi fixado e publicado no placa  
de costume da Câmara Municipal de Ipameri

Ipameri-GO, 30 / 06 / 2025

  
Assinatura  
**Juliana Gonçalves Carneiro**  
Assistente Legislativo